

“Acrescenta um parágrafo único ao artigo 2º da Lei nº 4.100, de 02 de junho de 2015, para incluir a promoção de medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência e a promoção da cultura de paz entre as incumbências que orientam o PME-Ponta Porã/MS e os estabelecimentos municipais de ensino.”

Autor: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 4.100, de 02 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....
.....
[...]

Parágrafo único: De acordo com as Metas e Estratégias constantes do Anexo da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, as políticas públicas municipais de educação deverão implementar medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying), no âmbito das escolas e, sobretudo, estabelecer ações destinadas a promover a Cultura de Paz nas Escolas, com a realização de projetos específicos destinados a este fim.”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porã, 12 de julho de 2018.

HelioPeluffo Filho
Prefeito Municipal

LEI Nº. 4.353, DE 12 DE JULHO DE 2018.

Altera a Lei n. 3706, de 30 de abril de 2010, que institui o Dia da Imprensa no Município de Ponta Porã.

Autor: Vereador Jelson Bernabé.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei n. 3706, de 30 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º- Fica instituído o Dia Municipal do Jornalista e Profissionais de Imprensa no Município de Ponta Porã, a ser comemorado anualmente no dia 1º de junho.” **(NR)**

Art. 2º O art. 1º da Lei n. 3706, de 30 de abril de 2010, passa a vigorar acrescido do parágrafo único:

“Art. 1º -

Parágrafo único. A data de que trata esta Lei será incluída no calendário oficial de eventos do Município”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, 12 de julho de 2018.

Helio Peluffo Filho
Prefeito Municipal